FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior de Administração – CONSAD**
Câmara de Administração, Orçamento e Finanças – CAOF	Da Presidência dos Conselhos Superiores No uso legal 17.08.16
Processo: 23118.000897/2014-63	
Parecer: 413/CAOF/CONSAD	Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente Pro Tempore Portaria nº. 399/MEC de 10/05/2016
Assunto: Proposta Centro Documentação História Regional	
Interessado: Campus de Rolim de Moura - Gilmara Yoshihara Franco	
Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

Decisão:

Na 63ª sessão ordinária, em 12.08.2016, a cámara acompanha o parecer 413/CAOF, cujo relator é favorável à imediata instalação do Centro de Documentação Regional específico para a Região da Zona da Mata Rondoniense.

Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior de Administração – CONSAD** **Câmara de Administração, Orçamento e Finanças – CAOF**
Processo: 23118.000897/2014-63	**Parecer:** 413/CAOF/CONSAD
Assunto: Proposta Centro Documentação História Regional	
Interessado: Gilmara Yoshihara Franco	
Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

I- INTRODUÇÃO

Recebemos o Processo em epígrafe para análise e parecer, enviado a nós durante o começo das nossas férias deste ano. Trata-se, o objeto, de avaliar o interesse e a vinculação de um Centro de Documentação Regional específico para a Região da Zona da Mata Rondoniense, no *Campus* de Rolim de Moura. Os autos contêm 84 folhas.

II- RELATÓRIO

Gerado por Memorando do Departamento de História do *Campus* de Rolim de Moura (fls. 01-02), o Processo trazia o Projeto (fls. 03-19), de autoria de Gilmara Yoshihara e Rosilene Mezacasa, já com aprovação nos conselhos do Departamento (fls. 20-25) e do *Campus* (fls. 26-28 e 32-36), pensando-o para concorrer ao Edital do PROEXT 2015. Possuía, no entanto, na Câmara para a qual se dirigira (a CPE/CONSEA), um entrave decisivo: Pediu-se o seu arquivamento (Despacho do Conselheiro titular do NT, a fls. 40), considerando-o apenas como projeto de extensão.

Refutado pelo Despacho 03/2014/DHIS/UNIR (fls. 41), na origem, novamente reapresentou-o contudo ao *Campus* como Projeto de "Centro de Documentação" (fls. 42-59) reformulado, sendo aprovado em sede do Conselho de Departamento (fls. 60-69), com apreciação positiva do seu CONSEC (fls. 70-75).

Encaminhado à SECONS (fls. 76-77), foi destinado ao NT, onde estava lotado o Conselheiro que o restituiu, mas, devido à saída daquela Conselheria do titular retrofalado, os autos foram devolvidos (fls. 78) à SECONS, que o enviou à CPE/CONSEA (fls. 79-80), em março de 2015, de onde brotou parecer aprovando-o no mérito (fls. 81-82 verso), em documento assinado em finais de julho do mesmo ano.

Dado o surgimento de dúvidas da CAOF sobre a implementação de tal estrutura, com três despachos (fls. 83-84), veio pousar o conjunto na nossa Secretaria da Direção em setembro deste ano, no dia 17 de setembro, com Despacho da Presidência da Câmara anotado ao pé da página, pedindo o seu encaminhamento a este Conselheiro em férias. Foi um Despacho numericamente

horrível da SECONS (666/2015) que destinou o feito a nós, em 22 de setembro do corrente ano.

III- ANÁLISE

O Processo visa Projeto interessado em arregimentar fontes histórico-documentais compreendidas no âmbito dos municípios que compõem a Zona da Mata Rondoniense. O Curso de História no nosso *Campus* de Rolim de Moura é de grande importância, dada a ligação solitária que faz com outros estudos a Leste e a Oeste. Para a própria existência do Curso é **determinante** a sua criação. Para ampliar o conhecimento e o reconhecimento da importância das gentes e vivência das pessoas do lugar é **imprescindível**, no atual momento.

Tratando-se de Criação de Centro, dada a consabida falta de recursos específicos para novos projetos, ou seja, ainda em papel, e dada ainda a precariedade na política de busca de dispêndios quetais na nossa Instituição, cremos despiciendo mesmo o pensar em dotação prévia, quando não oriunda de entidade outra que não seja pelos próprios docentes-pesquisadores da UNIR. Assim, acreditamos ser possível **sediar de imediato** o Centro no âmbito do próprio Departamento de História do *Campus* de Rolim de Moura, enquanto a Instituição se desvela, pelos seus responsáveis, para obter estipêndios específicos, conforme assim se requeira, em sede de Equipe Instalada, e com objeto delineado enquanto proposta concreta de instalações, sempre que dotada de resultados à vista, para melhor alavancagem de dinheiros nas verbas de expansão ao Centro e outras.

IV- CONCLUSÃO

Acreditamos, portanto, deva ser APROVADA a criação do Centro de Documentação Regional específico para a Região da Zona da Mata Rondoniense, vinculado ao Departamento de História do *Campus* da UNIR de Rolim de Moura do modo como ele foi aprovado no âmbito do CONSEA –há já quase seis meses.

V- PARECER

Desta forma, s.m.j. de integrantes desta Câmara, que possam argumentar de modo condizente em contrário, somos FAVORÁVEIS à imediata instalação do Centro de Documentação Regional específico para a Região da Zona da Mata Rondoniense.

Em Porto Velho, a 14 de junho de 2016.

Conselheiro Júlio César Barreto Rocha
Relator da CAOF/CONSAD